

Ofício 13.710/2025

De: Rodrigo S. - GP

Para: Bruno Henrique Silva de Oliveira

Data: 23/10/2025 às 10:12:56

Setores envolvidos:

GP

Encaminha Projeto de Lei Complementar

Excelentíssimo Senhor

Bruno Lambreta Henrique Silva de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Caruaru - PE

Venho à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, apresentar o Projeto de Lei Complementar em anexo que *“Altera a Lei Complementar nº 087, de 30 de dezembro de 2021, alterada pela Lei Complementar nº 154, de 16 de abril de 2025, e dá outras providências.”*

Para melhor análise da proposta, encaminho a justificativa necessária a sua apresentação, bem como solicito que a presente proposta de Lei Complementar seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores.

Atenciosamente,

—

Rodrigo Anselmo Pinheiro Dos Santos

Prefeito de Caruaru

Anexos:

1_MENSAGEM_INCENTIVO_SAUDE.pdf

2_impacto.pdf

3_pl.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rodrigo Anselmo Pinheiro D...	23/10/2025 10:14:10	ICP-Brasil RODRIGO ANSELMO PINHEIRO DOS SANTOS CPF 039....

Para verificar as assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **F333-53E2-F8A1-32F0**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 063/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras.

Encaminho para apreciação de Vossas Excelências a presente mensagem com o objetivo de propor e justificar aos estimados representantes desta Casa Legislativa o Projeto de Lei Complementar anexo, que *“Altera a Lei Complementar nº 087, de 30 de dezembro de 2021, alterada pela Lei Complementar nº 154, de 16 de abril de 2025, e dá outras providências.”*, que dispõe sobre a criação do cargo de Auditor Fiscal Municipal do Município de Caruaru.

Reforçando o compromisso da Gestão com o aprimoramento da gestão fiscal do Município de Caruaru, o presente Projeto de Lei Complementar visa aumentar e tornar mais robusto o corpo de auditores fiscais municipais. Este incremento se justifica ante aos resultados positivos apresentados na evolução dos índices de arrecadação municipal que aumentaram sensivelmente desde a investidura destes servidores. Na comparação entre os exercícios de 2023 e 2024, a arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, apresentou um aumento de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento). Esse incremento na arrecadação municipal, além de importante para garantir que o poder público permaneça prestando serviços aos cidadãos e aumente os níveis de investimento em nosso município é, ainda, crucial ante a Reforma Tributária que utilizará a arrecadação do ISSQN como parâmetro para a distribuição do Imposto Sobre Bens e Serviços - IBS aos Municípios.

Importante destacar que o quantitativo atual de 04 (quatro) Auditores Fiscais, embora de extrema importância, é visivelmente insuficiente para uma cidade do porte de Caruaru. Essa discrepância se torna ainda mais significativa se compararmos com outros municípios de mesmo porte ou mesmo menores do que Caruaru. Como exemplo, podemos citar Municípios como Santa Cruz do Capibaribe, com 09 (nove) Auditores Fiscais; Petrolina, com 29 (vinte e nove) Auditores Fiscais; Jaboatão dos Guararapes, com 34 (trinta e quatro) Auditores Fiscais demonstrando assim, a urgente necessidade de ampliação no quantitativo destes servidores.

Desta forma, submeto à apreciação dos nobres edis o presente projeto, ressaltando sua importância e impacto para o Município na medida em que visa sobretudo robustecer a estrutura fiscal possibilitando uma gestão cada vez mais eficiente e exitosa.

RODRIGO
ANSELMO
PINHEIRO DOS
SANTOS:039574
72440

Assinado de forma
digital por RODRIGO
ANSELMO PINHEIRO
DOS
SANTOS:03957472440
Dados: 2025.10.23
10:11:48 -03'00'

RODRIGO PINHEIRO
Prefeito



ANEXO I
ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Arts. 16 e 17 da LRF)

Folha 1 / 3
Fls. Processo

1.	TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL		
☐	Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental (art. 16)		
☒	Despesa Obrigatória de Caráter Continuado derivada de Lei ou Ato Administrativo Normativo (art. 17)		
2.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL		
AMPLIAÇÃO DO QUADRO EFETIVO DE AUDITORES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CARUARU.			
3.	CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA NO EXERCÍCIO FINANCEIRO CORRENTE		
QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)	
16	AUDITORES FISCAIS	R\$	2.263.597,87
		VALOR TOTAL (R\$)	R\$ 2.263.597,87

4.	PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO			
		VALOR (R\$)		
MÊS	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027	
JANEIRO	R\$ -	R\$ 188.633,16	R\$ 188.633,16	
FEVEREIRO	R\$ -	R\$ 188.633,16	R\$ 188.633,16	
MARÇO	R\$ -	R\$ 188.633,16	R\$ 188.633,16	
ABRIL	R\$ -	R\$ 188.633,16	R\$ 188.633,16	
MAIO	R\$ -	R\$ 188.633,16	R\$ 188.633,16	
JUNHO	R\$ -	R\$ 188.633,16	R\$ 188.633,16	
JULHO	R\$ -	R\$ 188.633,16	R\$ 188.633,16	
AGOSTO	R\$ -	R\$ 188.633,16	R\$ 188.633,16	
SETEMBRO	R\$ -	R\$ 188.633,16	R\$ 188.633,16	
OUTUBRO	R\$ -	R\$ 188.633,16	R\$ 188.633,16	
NOVEMBRO	R\$ -	R\$ 188.633,16	R\$ 188.633,16	
DEZEMBRO	R\$ -	R\$ 188.633,16	R\$ 188.633,16	
VALOR TOTAL (R\$)	R\$ -	R\$ 2.263.597,92	R\$ 2.263.597,92	

5.	FONTE DE RECURSO
☒	RECURSOS PRÓPRIOS
☐	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
☐	OPERAÇÃO DE CRÉDITO
☐	RECURSOS DE CONVÊNIO
☐	FUNDEB

6.	COMPENSAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA / ÍNDICE DE PESSOAL E IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	
Atenção: Este quadro deverá ser preenchido sempre que ocorrer a criação ou o aumento de despesa não prevista na LOA 2025 decorrente de Lei ou ato administrativo normativo (art. 17) <u>ou</u> de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (art. 16) <u>e</u> para verificação do índice de pessoal quando se tratar da correspondente despesa.		
☐	À compensação dos efeitos financeiros da despesa criada / aumentada mediante conforme proposição anexa <u>ou</u> ☒ aumento da receita	☐ redução da despesa prevista na LOA 2025 ☐ utilização de recurso decorrente
de superávit / saldo financeiro, disponível no balanço orçamentário na Prestação de Contas, conforme demonstrado às fls. _____;		
☒	Informo que a despesa criada / aumentada ultrapassa o exercício financeiro de 2025 , devendo a mesma ser consignada na(s) LOA do(s) exercício(s) seguinte(s).	
Assinatura digital do titular da UO requisitante		

Assinado por 1 pessoa: ANNE KATARINE SILVA DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/D6B5-E92D-5934-283D> e informe o código D6B5-E92D-5934-283D



ANEXO II

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Folha 2 / 3

Fls. Processo

1.

FINALIDADE

O PRESENTE PROJETO DE LEI TEM POR FINALIDADE ALTERAR DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 087, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022, QUE CRIOU O CARGO DE AUDITOR FISCAL DO MUNICÍPIO DE CARUARU, ADEQUANDO SUA ESTRUTURA NORMATIVA ÀS NECESSIDADES ATUAIS DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, A FIM DE FORTALECER A FISCALIZAÇÃO, A ARRECADAÇÃO E O CONTROLE DAS RECEITAS PRÓPRIAS MUNICIPAIS.

2.

JUSTIFICATIVA

A MEDIDA SE JUSTIFICA DIANTE DA CRESCENTE DEMANDA FISCAL E TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO, RESULTANTE DA EXPANSÃO ECONÔMICA, DO AUMENTO DO NÚMERO DE CONTRIBUINTE E DA COMPLEXIDADE DAS OPERAÇÕES QUE IMPACTAM A ARRECADAÇÃO. É NECESSÁRIO AMPLIAR E APRIMORAR O QUADRO DE AUDITORES FISCAIS, GARANTINDO MAIOR EFICIÊNCIA NA GESTÃO TRIBUTÁRIA, NA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS E NO COMBATE À SONEGAÇÃO, ASSEGURANDO QUE OS RECURSOS DEVIDOS AO MUNICÍPIO SEJAM EFETIVAMENTE ARRECADADOS.

3.

IMPACTO SOBRE AS RECEITAS CORRENTES PREVISTA

	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027
AUMENTO DA DESPESA	R\$ -	R\$ 2.263.597,92	R\$ 2.263.597,92
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PROJETADA	R\$ 1.212.477.000,00	R\$ 1.224.854.000,00	R\$ 1.237.357.000,00
PERCENTUAL EM RELAÇÃO À RCL	0,00%	0,18%	0,18%

4.

IMPACTO SOBRE A DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA PREVISTA

	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027
AUMENTO DA DESPESA	R\$ -	R\$ 2.263.597,92	R\$ 2.263.597,92
DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA	R\$ 77.994.000,00	R\$ 39.056.000,00	R\$ 34.628.000,00
PERCENTUAL EM RELAÇÃO À DCL	0,00%	5,80%	6,54%

5.

OBSERVAÇÕES DIVERSAS

AS DESPESAS DECORRENTES DA PRESENTE ALTERAÇÃO SÃO PLENAMENTE COMPATÍVEIS COM AS RECEITAS ESTIMADAS PARA O EXERCÍCIO ORÇAMENTÁRIO E RESPEITAM OS LIMITES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. RESSALTE-SE QUE A ATUAÇÃO DOS AUDITORES FISCAIS CONTRIBUI DIRETAMENTE PARA A SAÚDE DA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, AMPLIANDO A CAPACIDADE DE INVESTIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM ÁREAS ESSENCIAIS, DE MODO QUE O IMPACTO FINANCEIRO DA MEDIDA SE TRADUZ EM BENEFÍCIO PARA TODA A COLETIVIDADE.

Assinatura digital do Secretário(a) da SEFAZ

Assinado por 1 pessoa: ANNE KATARINE SILVA DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/D6B5-E92D-5934-283D> e informe o código D6B5-E92D-5934-283D



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS
(Art. 16, II da LRF)

Folha 3 / 3

Fls. Processo

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Declaro, para os fins dispostos no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a revisão da LC nº 87/2021, visando à revisão do Plano de Cargos e Carreiras dos Auditores Fiscais Municipais, objeto deste projeto de lei, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e é compatível com o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Em ____/____/____

Assinatura digital do ordenador de despesas requisitante

Assinado por 1 pessoa: ANNE KATARINE SILVA DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/D6B5-E92D-5934-283D> e informe o código D6B5-E92D-5934-283D





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D6B5-E92D-5934-283D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANNE KATARINE SILVA DE ARAUJO (CPF 061.XXX.XXX-89) em 19/09/2025 14:23:41 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/D6B5-E92D-5934-283D>



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ____/2025.

Altera a Lei Complementar nº 087, de 30 de dezembro de 2021, alterada pela Lei Complementar nº 154, de 16 de abril de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARUARU, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação do Poder Legislativo o seguinte,

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O §1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 087, de 30 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

[...]

§1º Fica definido o quantitativo de 20 (vinte) cargos de Auditor Fiscal Municipal, integrando o Quadro Próprio de Auditoria Fiscal, criado por esta Lei.” (NR)

Art. 2º O artigo 23 da Lei Complementar nº 087, de 30 de dezembro de 2021, alterada pela Lei Complementar nº 154, de 16 de abril de 2025, passa a vigorar acrescido do § 8º com a seguinte redação:

“Art. 23

[...]

§8º O Auditor Fiscal Municipal em início de atividade somente fará jus a Participação Relativa à Recuperação de Créditos Tributários após o primeiro trimestre de efetivo exercício.” (AC)

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jaime Nejaím, 23 de outubro de 2025, 204º aniversário da Independência; 137º aniversário da República.

RODRIGO ANSELMO
PINHEIRO DOS
SANTOS:039574724
40

Assinado de forma digital
por RODRIGO ANSELMO
PINHEIRO DOS
SANTOS:03957472440
Dados: 2025.10.23 10:12:22
-03'00'

RODRIGO PINHEIRO
Prefeito